



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.241/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER A DOAÇÃO DE MONUMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 032/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **receber a doação de Monumento aos Imigrantes**, abaixo descrito, da empresa **Bertolini Indústria Química Ltda.**, CNPJ nº 90.051.996/0001-57, a qual informou que o investimento realizado foi no valor de R\$31.475,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único: O monumento mede 2m x 4m (dois metros por quatro metros) e possui 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura, conforme desenho em Anexo.

Art. 2º. O referido monumento foi instalado na Linha Arroio da Seca Baixa, na área em frente a Igreja da Comunidade Luterana Martin Luther.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de outubro de 2019.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

